

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, estabelecida na Av. Abreu Santana, Qda 17 Lote 02, s/nº, bairro Jovias, na cidade Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF (CPF) sob o nº 006.422.341-67.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	250	FRA	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL FLORAL, PROPANO E BUTANO FRASCO DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 350 ML/202G	7,55	1.752,50
13	90	FRA	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BACIA TOXIGADA, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350 ML/202G	8,55	620,90
14	20	UN	PANO DE COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 87CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	5,10	102,00
15	120	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X52CM, SACO ALVEJADO, ALGODÃO	4,95	594,00
16	300	PCT	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDA MÍNIMA (50CMX30CM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS, PACOTE COM 05 UNIDADES	3,58	1.074,00
17	300	PCT	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDIDA MÍNIMA (LARG.30CMXALT.55CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	2,10	630,00

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a viabilidade das preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações (junta aos) fornecedores).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociação (em) e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Rondonópolis poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Rondonópolis deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Subir sanção administrativa cujo efeito seja o prosólio de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Rondonópolis.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Rondonópolis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 - ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Legislativa da Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis.

5.2 É válido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata no registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - PUBLICAÇÃO

6.1 Para efeito de publicação do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu texto no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDONÓPOLIS.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2 Anula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e econômica, a proposta de Registro de Preços nº 001/2022, seus anexos e a proposta de Detentora.

Para fôrma e validade do processo, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
PRESIDENTE

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 26.877.656/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
CONTRATADA: PINHEIRO & BITENCOURT ADVOGADOS

ASSOCIADOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente em serviços advocatícios especializados em Assessoria Jurídica, ficando responsável por formular petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres jurídicos em propostas de projetos de lei, licitações e elaboração de outros Projetos na área (m) jurídica) que visem atender as necessidades da comunidade, para Contratação.

PRAZO: 11 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 500,00
ASSINATURA: 07/02/2022

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2022

Dispõe sobre a alteração temporária de data para comunicação das atas interessadas em participar do projeto Vereadores Mirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso - no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a data do parágrafo único, artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, para 25 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 de fevereiro de 2022

Elbio Volkweis
Presidente